

# DIÁRIO DO MUNICÍPIO

# Poder Executivo - São José dos Campos

ANO LV 17 DE JANEIRO DE 2024 Nº 3.151

EXPEDIENTE: Publicação diária da Prefeitura Municipal de São José dos Campos - SP- Brasil - Secretaria de Governança - www.sjc.sp.gov.br - e-mail do Diário do Município: dpiboletim@sjc.sp.gov.br - 55 (12) 3947-8216 - Impressão: Gráfica Municipal

https://diariodomunicipio.sjc.sp.gov.br/

# **Editais**

## Secretaria de Gestão Administrativa e Finanças

#### EDITAL

#### DE NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO DO IPTU/2024

O Secretário da Gestão Administrativa e Finanças e o Coordenador da Coordenadoria Tributária Imobiliária, da Prefeitura de São José dos Campos, **NOTIFICAM** os Srs. Contribuintes que os avisos dos lançamentos do Imposto Predial e Territorial Urbano, da Taxa de Coleta de Lixo e da Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública, relativos ao exercício de 2024, terão os seguintes vencimentos:

- · PARCELA ÚNICA 19 a 23 de fevereiro
- EM ATÉ 10 (DEZ) PARCELAS:

1ª Parcela - 19 a 23 de fevereiro

 $2^a$  Parcela -  $\mathbf{19}$  a  $\mathbf{23}$  de março

3ª Parcela - 19 a 23 de abril

4ª Parcela - 19 a 23 de maio

5ª Parcela - 19 a 23 de junho

6ª Parcela - 19 a 23 de julho

7ª Parcela - 19 a 23 de agosto

8ª Parcela - 19 a 23 de setembro

9ª Parcela - **19 a 23** de outubro

10ª Parcela - 19 a 23 de novembro

As datas de vencimentos e quantidades de parcelas estão indicadas nos

Notificam, ainda, nos termos do artigo 35, da Lei Complementar Municipal nº 319/07, que os avisos de lançamento eventualmente não recebidos deverão ser solicitados via internet (www.sjc.sp.gov.br), nas Regionais, ou no Paço Municipal, antes da data do vencimento da parcela única ou da 1ª parcela, prevalecendo, para todos os efeitos, os vencimentos fixados neste Edital.

Odilson Gomes Braz Júnior Cláudio Gonçalves Faria
Secretário da Gestão Administrativa e Finanças Coordenador de Tributos Imobiliários

### Secretaria de Proteção ao Cidadão

Secretaria de Proteção ao Cidadão / Departamento de Fiscalização de Posturas Municipais faz saber a todos quanto ao presente Edital ou dele tiverem conhecimento, que:

Ficam notificados os proprietários dos imóveis para providenciarem o que seque:

-Devera executar/manter/conservar a calçada dentro dos padrões da calçada segura, o fato esta em desacordo com o disposto no artigo 16 a 50 e 53 da Lei 8077/2010, sendo concedido o prazo de 10 (dez) dias para interpor recurso, o que não desobriga, entretanto de sanar a irregularidade

que deu motivo à autuação: Bairro Bairrinho - II 80.0267.0008.0000 - NP 2404233; Bairro Jardim Imperial - II 57.0036.0014.0000 - NP 2403236; Bairro Jardim Vale Paraíso - II 11.00031.0009.0000 - 2400314; Bairro Centro - II 42.0035.0012.0000 - NP 2393913; Bairro Putim - II 35.0153.0025.0000 - NP 2402356; Bairro Eugênio de Melo - II 54.0376.0022.0000 - NP 2403480:

- -Deverá conservar o imóvel em perfeito estado de higiene e limpeza, o fato está em desacordo com o disposto do artigo 4 da Lei nº 006354/2003, solicitamos que medidas sejam tomadas para sanar a irregularidade em 10 (dez) dias a partir desta: Bairro Jardim Vale Paraíso II 11.0031.0009.0000 NP 2400315; Bairro Putim II 35.0153.0025.0000 NP 2402355;
- -Devera fechar terreno não-edificado fora do perímetro central com muro/mureta, o fato está em desacordo com o disposto no artigo 1 da Lei 6354/2003, sendo concedido prazo de 20 (vinte) dias para interpor recurso, o que não desobriga, entretanto de sanar a irregularidade que deu motivo à autuação: Bairro Bairrinho II80.0267.0008.0000 NP 2404232; Bairro Putim II 35.0153.0025.0000 NP 2402357:
- -Devera manter terreno não-edificado capinado e limpo, fato esta em desacordo com o disposto artigo 3 da Lei 6354/2003, sendo concedido prazo de 10 (dez) dias para interpor recurso, o que não desobriga, entretanto de sanar a irregularidade que deu motivo a autuação: Bairro Putim II 35.0153.0025.0000 NP 2402354; Bairro Bairrinho II 80.0267.0008.0000 NP 2404252;

Devera realizar o adequado escoamento de águas pluviais, fato esta em desacordo com o disposto artigo 258 da Lei 623/2019, sendo concedido prazo de 30 (dias) dias para sanar a irregularidade : Bairro Eugênio de Melo - II 54.0376.00022.0000 - NP 2403479;

Ficam autuados os proprietários dos imóveis abaixo por não providenciarem o que seque:

-Não executou/manteve/conservou a calçada dentro dos padrões da calçada segura, o fato esta em desacordo com o disposto no artigo 16 a 50 e 53 da Lei 8077/2010, sendo concedido o prazo de 10 (dez) dias para interpor recurso, o que não desobriga, entretanto de sanar a irregularidade que deu motivo à autuação: Bairro - II 40.0057.0010.0000 - AIM 2393983 - Proc. 155889/2023;

Fica Comunicado o Responsável CPF 310.715.108-43, o Departamento de Fiscalização de Posturas Municipais informa que conforme decisão fundamentada nos autos da presente ação fiscal e a Notificação Preliminar nº 2288216 foi encerrada e arquivada.

Secretaria de Proteção ao Cidadão / Departamento de Fiscalização de Posturas Municipais faz saber a todos quanto ao presente Edital ou dele tiverem conhecimento, que:

Ficam notificados os proprietários dos imóveis para providenciarem o que seque:

-Deverá conservar o imóvel em perfeito estado de higiene e limpeza, o fato está em desacordo com o disposto do artigo 4 da Lei nº 006354/2003, solicitamos que medidas sejam tomadas para sanar a irregularidade em 10 (dez) dias a partir desta: Bairro Jardim Esplanada - II 40.0047.0013.0000 -

NP 2402632; Bairro Bairrinho - II 80.0251.0004.0000 - NP 2402855; Bairro da Pernambucana - II 71.0144.0010.0000 - NP 2404833; Bairro Bosque dos Eucaliptos - II 72.0026.0009.0000 - NP 2403297;

-Deverá executar/manter/conservar a calçada dentro dos padrões da "calçada segura", o fato está em desacordo com o disposto nos artigos 16 a 50 da Lei n° 8077/2010, solicitamos que medidas sejam tomadas para sanar a irregularidade em 30 (trinta) dias a partir desta: Bairro Cidade Morumbi - II 58.0174.0015.0000 - NP 2405192; Bairro Colonia Paraiso - II 48.0073.0002.0000 - NP 2403253; II 65.0268.0022.0002 - NP 2405373; Bairro da Pernambucana - II 71.0144.0009.0000 - NP 2404814; Bairro Bom Retiro - II 73.0132.0023.0000 - NP 2393892; II 71.0144.0010.0000 - NP 2404832; Bairro Jardim Santa Ines I - II 82.0107.0009.0001 - NP 2404139; Bairro Eugenio de Melo - II 54.0376.0027.0000 - NP 2403481; Bairro Jardim Apolo - II 42.0051.0007.0000 - NP 2404158; Bairro Jardim do Ceu - II 65.0022.0027.0000 - NP 2403195; Bairro Putim - II 35.0153.0054.0000 - NP 2403033; Bairro Bosque dos Eucaliptos - II 72.0026.0009.0000 - NP 2403295;

-Deverá conservar o imóvel em perfeito estado de higiene e limpeza, o fato está em desacordo com o disposto do artigo 4 da Lei nº 006354/2003, solicitamos que medidas sejam tomadas para sanar a irregularidade em 10 (dez) dias a partir desta: Bairro Bom Retiro - II 73.0132.0023.0000 - 2393895; - não fechou terreno não-edificado fora do perímetro central com muro/mureta, o fato está em desacordo com o disposto no artigo 1 da Lei 6354/2003, sendo concedido prazo de 10 (dez) dias para interpor recurso, o que não desobriga, entretanto de sanar a irregularidade que deu motivo à autuação: Bairro Putim - II 35.0153.0054.0000 - NP 2403034; Bairro do Jardim II 57.0359.0020.0000 - NP 2405577; Bairro da Pernambucana - II 71.0144.0009.0000 - NP 2404813;

-Devera manter terreno não-edificado capinado e limpo, fato está em desacordo com o disposto artigo 3 da Lei 6354/2003, sendo concedido prazo de 10 (dez) dias para interpor recurso, o que não desobriga, entretanto de sanar a irregularidade que deu motivo a autuação: Bairro Parque Industrial - II 48.0060.0009.0000 - NP 2400734; II 48.0060.0008.0000 - NP 2400733; Bairro do Jardim - II 57.0359.0020.0000 - NP 2405575; Bairro da Pernambucana - II 71.0144.0009.0000 - NP 2404812; II 71.0144.0009.0000 - NP 2404813; II 71.0144.0010.0000 - NP 2404834; Bairro Bairrinho - II 80.0251.0004.0000 - NP 2402854;

-Deverá providenciar reparos na rede hidrossanitária do imóvel, contrariando a Lei 1566/1970, sendo concedido prazo de 10 (dez) dias para sanar a irregularidade: Bairro Rio Comprido - II 69.0021.0017.0018 - NP 2400532;

-Devera desembaraçou/desimpediu as ruas/praças/passeios/ entradas/caminhos públicos, o fato está em desacordo com o disposto no artigo 7 da Lei nº 6354/2003, sendo concedido prazo de 3 (tres) dias para sanar a irregularidade: Bairro do Jardim - II 57.0359.0020.0000 - NP 2405576;

-Devera realizar o adequado escoamento de águas pluviais, fato está em desacordo com o disposto artigo 258 da Lei 623/2019, sendo concedido prazo de 10 (dez) dias para sanar a irregularidade: Bairro Rio Comprido - II 69.0021.0017.0018 - NP 2400552; Bairro Cajuru - 80.0146.0038.0000 - NP 2401497; Bairro Cajuru - II 73.0208.0022.0002 - NP 2403292;

-Deverá fechar alinhamento do imóvel para garantir a segurança/ saúde de vizinhos/transeuntes, contrariando o artigo 1 da lei 6354/2003 sendo concedido prazo de 20 (vinte) dias para interpor recurso, o que não desobriga, entretanto de sanar a irregularidade que deu motivo à autuação: Bairro Bosque dos Eucaliptos - II 72.0026.0009.0000 - NP 2403296;

-Devera cessar introdução direta/indireta de águas pluviais na rede coletora de esgoto, fato está em desacordo com o disposto artigo 258 da Lei 623/2019, sendo concedido prazo de 30 (trinta) dias para sanar a irregularidade: Bairro Cajuru - II 80.0146.0038.0000 - NP 2401493; II 80.0146.0038.0000 - NP 2401479;

-Deverá retirar veículo abandonado na via pública, contrariando a Lei nº 7815/2009, sendo concedido prazo de 1 dia para sanar a irregularidade: Bairro Jardim Satelite - CPF 050.930.698-50 - NP 2400053; Bairro Jardim Valparaiba - CPF 109.752.528-79 - NP 2401171:

Ficam autuados os proprietários dos imóveis abaixo por não providenciarem o que segue:

-Deverá executar/manter/conservar a calçada dentro dos padrões da "calçada segura", o fato está em desacordo com o disposto nos artigos 16 a 50 da Lei nº 8077/2010, solicitamos que medidas sejam tomadas para sanar a irregularidade em 10 (dez) dias a partir desta: Bairro Bosque dos Eucaliptos - II 72.0085.0009.0000 - AIM 2403953. Proc. 169121/23. Bairro Jardim Apolo - II 41.0047.0011.0000 - AIM 2393882. Proc. 159520/23. Bairro Jardim Vale Paraiso - II 11.0033.0034.0000 - AIM 2400672. Proc. 2400672. II 11.0033.0034.0000 - AIM 2400692. Proc.159475/23. Bairro Parque Industrial - II 48.505.0025.0000 - AIM 2403955. Proc. 161924/23.

**Auto de apreensão** contrariando os artigos 354 a 365 da 1566/70: **Bairro Jardim Ismênia -** CPF 185.792.918-79 - AA 5675;

Fica Comunicado o Responsável CPF: 144.983.408-68, o Departamento de Fiscalização de Posturas Municipais informa que Notificação Preliminar nº 2279490 foi cancelada e arquivada. Proc. 14410/22.

Fica Comunicado o Responsável CNPJ: 02.422.476/0001-46, o Departamento de Fiscalização de Posturas Municipais informa que quanto ao fechamento no alinhamento do imóvel o assunto está sendo tratado no processo 99255/2022, já foi sanado. Proc. 53185/22.

Fica Comunicado o Responsável CNPJ: 02.422.476/0001-46, o Departamento de Fiscalização de Posturas Municipais informa que já havia sido concedido prazo no recurso do processo em epíragrafe prazo nesse recurso e por persistir a irregularidade no passeio o processo seguiu através do AIM 2344788 - 20058/23 que se encontra em análise. Proc. 62849/22.

Fica Comunicado o Responsável CNPJ: 31.510.034/0001-50, o Departamento de Fiscalização de Posturas Municipais informa que Notificação Preliminar nº 2323108 foi cancelada e arquivada. Proc. 123903/22.

Fica Comunicado o Responsável CPF: 975.557.978-87, o Departamento de Fiscalização de Posturas Municipais informa que foi concedido prazo de 60 (sessenta) dias para executar o passeio nos moldes da Lei 8077/2010. Proc. 41645/22.

Fica Comunicado o Responsável CNPJ: 50.376.343/0001-23, o Departamento de Fiscalização de Posturas Municipais informa que encontra-se INDEFERIDO, visto que o estabelecimento necessita regularizar suas atividades junto a REDESIM e apresentar Habite-se comercial do imóvel. Proc. 98/24.

Fica Comunicado o Responsável CPF: 073.043.138-03, o Departamento de Fiscalização de Posturas Municipais informa que Notificação Preliminar nº 2299305 foi cancelada e encerrada. Proc. 83847/22.

Fica Comunicado o Responsável CPF: 073.043.138-03, o Departamento de Fiscalização de Posturas Municipais informa que Notificação Preliminar nº 2299306 foi cancelada e encerrada. Proc. 83851/22.

# Licitações

## Secretaria de Gestão Administrativa e Finanças

Em cumprimento a Lei 8666/93, art. 15°, § 2 e ao Decreto nº 9853/2000 que regulamenta o Registro de Preços para compra dos órgãos de Administração Direta do Município de São José dos Campos, segue a relação de materiais contemplados no Pregão Eletrônico nº 345/SGAF/22 - Ata de Registro de Preços 014/2023 para fornecimento de gás liquefeito de petróleo - botijão com 13 kg.

Lote	Especificação	Un	Valor registrado
1	Gas liquefeito de petroleo - botijao com 13 kg Marca: ultragaz	BJ	93,06

Em cumprimento a Lei 8666/93, art. 15º, § 2 e ao Decreto nº 9853/2000 que regulamenta o Registro de Preços para compra dos órgãos de Administração Direta do Município de São José dos Campos, segue a relação de materiais contemplados no Pregão Eletrônico nº 154/SGAF/23 - Ata de Registro de Preços 171/2023 para fornecimento de baterias.

Lote	Especificação	Un	Valor registrado
1	Bateria automotiva 12 v 45 ah - marca: eletran/47apd	UN	260,31
2	Bateria automotiva 12v/150 ah - marca: novatech/150nbe	UN	604,00
3	Bateria automotiva 12v/100 ah - marca: novatech/100nms	UN	433,00
4	Bateria automotiva 12v/170 a - marca: eletran/180be	UN	703,00
5	Bateria automotiva 12 volts - 70 ah - para veiculo pesado - marca: eletran/70apd	UN	460,00
6	Bateria automotiva 12v / 80 a - marca: eletran/80apd	UN	460,00
7	Bateria automotiva 12v, 60 a - sem manutencao - marca: novatech/60npd	UN	294,00
8	Bateria automotiva 12v/95ah - marca: eletran/100pd	UN	517,00
9	Bateria 12v 100ah livre de manutencao 4c45 10655ba - ford cargo 815e - marca: novatech/100nms	UN	433,00
10	Bateria 12 v 180 ah - marca: eletran/180be	UN	853,00
11	Bateria 6 amp para motocicleta xre 300, 12v - marca: eletran/ebx 6l-bs	PC	120,71
12	Bateria automotiva 12v/50 ah - marca: eletran/50apd ca	UN	311,00
13	Bateria selada 12v capacidade 105ah - marca: eletran/105ms	UN	433,00
14	Bateria 12 v - 05 ah - para motocicleta honda nxr 150 bros es - marca: eletran/ebx 5l-bs	UN	108,75
15	Bateria selada 12 volts 110 amperes - marca: eletran/105ms	UN	433,00
16	Bateria automotiva 12 v / 135 ah - marca: novatech/150nbe	UN	604,00

Em cumprimento a Lei 8666/93, art. 15º, § 2 e ao Decreto nº 9853/2000 que regulamenta o Registro de Preços para compra dos órgãos de Administração Direta do Município de São José dos Campos, segue a relação de materiais contemplados no Pregão Eletrônico nº 172/SGAF/23 - Ata de Registro de Preços 174/2023 para fornecimento de toalha de papel interfolhada - folha simples.

Lote	Especificação	Un	Valor registrado
1	Toalha de papel interfolhada folha simples, 22,5 x 20,7 cm, classe 01, 2 dobras, na cor branca, materia prima 100% fibra vegetal, gramatura minima, alvura, indice de maciez, quantidade de pintas, absorcao, resistencia a tracao conforme as normas 15464-7 e 15134 da abnt - caixa com 10 macos de 200 folhas - marca: whitepel	СХ	18,78

Em cumprimento a Lei 8666/93, art. 15º, § 2 e ao Decreto nº 9853/2000 que regulamenta o Registro de Preços para compra dos órgãos de Administração Direta do Município de São José dos Campos, segue a relação de materiais contemplados no Pregão Eletrônico nº 099/SGAF/23 - Ata de Registro de Preços 175/2023 para fornecimento de carnes.

Lote	Especificação	Un	Valor registrado
1	Filezinho de peito (sassami) em tiras congelado pelo processo iqf - "individual quick-frozen" (cortes congelados de frango sem osso: filezinho de peito (sassami) em tiras iqf) - marca: centroeste sif 3193	KG	17,98
2	Pernil em iscas congelado pelo processo iqf - "individual quick-frozen" (carne congelada de suino sem osso: pernil em iscas iqf) - marca: centroeste sif 3193	KG	18,90
3	Peito de frango cozido e com sal - marca: oderich	KG	29,90
4	Almondega de carne bovina congelada - marca: centroeste sif 3193	KG	24,58
5	Coxao mole em tiras/iscas congelado pelo processo iqf - "individual quick-frozen" (carne congelada de bovino sem osso: coxao mole em tiras/iscas iqf) - marca: dialle	KG	26,60
6	Patinho moido congelado pelo processo iqf - "individual quick-frozen" (carne congelada de bovino sem osso: patinho moido iqf) - marca: dialle	KG	25,00

Em cumprimento a Lei 8666/93, art. 15°, § 2 e ao Decreto nº 9853/2000 que regulamenta o Registro de Preços para compra dos órgãos de Administração Direta do Município de São José dos Campos, segue a relação de materiais contemplados no Pregão Eletrônico nº 132/SGAF/23 - Ata de Registro de Preços 176/2023 para fornecimento de biscoitos.

Lote	Especificação	Un	Valor registrado
1	Biscoito de arroz integral - marca: camil	KG	39,39
2	Biscoito sem gluten, sem leite e sem ovo - marca: nutricookie	KG	61,67
3	Biscoito sem gluten e sem leite - marca: nazinha	KG	22,45
4	Biscoito doce, tipo maisena - marca: lepetit	KG	11,06
5	Biscoito integral sabor chocolate ou cacau - embalagem contendo 130 g a 400g - marca: levit	KG	14,86
6	Biscoito sem leite - marca: liane	KG	14,54

# **Portarias**

#### Secretaria de Governança

Portaria nº 01/SG/AG/2024

de 03 de janeiro de 2024

O Auditor Geral em exercício de São José dos Campos, do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições, e de acordo com a delegação outorgada pela Portaria 06/SG/SG/2021, de 23 de abril de 2021, e pelo artigo 8º do Decreto nº 18.838, de 16 de junho de 2021, tendo em vista o disposto no artigo 129, inciso I, da Lei Complementar 056/92, de 24 de julho de 1992, em consonância com o estabelecido na Instrução 003/SGAF/2017 de 30 de março de 2017, resolve:

# 17 de Janeiro de 2024 - página 4

Designar a Primeira Comissão Processante - PROCED 1, composta dos seguintes servidores: CYLENE RENNO LEITE, matrícula nº 604223; MARIA JOSE AURELIANO DA SILVA, matrícula nº 307873; e BRUNO CRISTIANO DE SOUZA, matrícula n.º 570400, sob a presidência da primeira, para conduzirem processo administrativo disciplinar visando a apuração de possíveis irregularidades administrativas descritas na Certidão SGRH 1217 - 27/11/2023 - Referente Matrícula nº 192804/1;

Expedir a presente Portaria, estabelecendo o prazo de 60 (trinta) dias a contar da publicação desta para conclusão dos trabalhos de apuração do processo disciplinar.

Registre-se e publique-se.

Prefeitura de São José dos Campos, aos três dias do mês de janeiro do ano de dois mil e vinte e quatro.

Rafael Gustavo Batista da Silva

Auditor Geral em Exercício

#### Portaria nº 04/SG/AG/2024

De 04 de janeiro de 2024

O Auditor Geral em exercício da Prefeitura de São José dos Campos, no uso de suas atribuições e de acordo com a delegação outorgada pela Portaria 06/SG/SG/2021, de 23 de abril de 2021, e pelo artigo 8° do Decreto n° 18.838, de 16 de junho de 2021, tendo em vista o disposto no artigo 129, inciso I da Lei Complementar 056/92, de 24 de julho de 1992, em consonância com o estabelecido na Instrução 003/SGAF/2017, de 30 de março de 2017, resolve:

Designar a Primeira Comissão Processante - PROCED 1, composta dos seguintes servidores: CYLENE RENNO LEITE, matrícula nº 604223, MARIA JOSE AURELIANO DA SILVA, matrícula nº 307873; e bruno cristiano de souza, matrícula nº 570400, sob a presidência da primeira, para conduzirem Processo Administrativo Disciplinar visando a apuração de possíveis irregularidades administrativas descritas nos Memorandos n.º 0137/DMS/2023 - 58/SS/DMS/2023 e anexos;

Expedir a presente Portaria, estabelecendo o prazo de 60 (sessenta) dias a contar da publicação desta, para conclusão dos trabalhos de apuração do Processo Administrativo Disciplinar.

Registre-se e publique-se.

Prefeitura de São José dos Campos, aos quatro dias do mês de janeiro do ano de dois mil e vinte e quatro.

Rafael Gustavo Batista da Silva

Auditora Geral em Exercício

# **IPSM**

Licitações homologadas pelo Superintendente, Devair Pietraroia da Silva: PP 04/IPSM/2023. Objeto: Contratação de empresa especializada para a realização de CENSO PREVIDENCIÁRIO/2024 dos servidores ativos, aposentados, pensionistas e dependentes; vinculados ao Instituto de Previdência do Servidor Municipal de São José Dos Campos - IPSM SJC. Homologada em 17/01/2024.

# **Outros**

## Secretaria de Apoio Social ao Cidadão

Termo de Retificação Edital - Nº 002/CMDCA/2023 Processo de Seleção das Propostas

Pelo presente termo, comunica-se aos interessados a RETIFICAÇÃO do Edital do Chamamento Público Nº 02/2023, cujo objeto é a seleção de propostas das Organizações da Sociedade Civil - OSCs, visando a celebração e execução de parcerias a serem financiadas pelo Fundo Municipal dos Direitos da Criança - FUMDICAD, após análise criteriosa I, vem por meio deste, **RETIFICAR** o Edital em epígrafe, conforme especificações constantes na página - nº 06, paragrafo 7 - **DO PROCESSO DE SELEÇÃO**, tabela 1 - nº 05 do edital:

I - ONDE SE LÊ: Audiência e sessão de dúvidas em local a ser publicado em 11/01/2024 e data 17/01/2024.

II - LEIA-SE: Audiência e sessão de dúvidas em local a ser publicado em 16/01/2024

III - LEIA-SE: Local Secretaria de Apoio Social ao Cidadão - SASC, Rua Henrique Dias - 363 - Monte Castelo - Mote Castelo - Telefone: (12)3909.2655, Sessão de dúvidas, dia: 19/01/2024, das 10h às 12h das 14h às 16h.

Em decorrência das alterações supracitadas, publica-se o termo de **RETIFICAÇÃO** pela mesma forma que se deu o texto original, alterando as datas da audiência da sessão de dúvidas e publica o local.

São José dos Campos, 16 de janeiro de 2024.

Edna Gomes Silva

Coordenadora do Colegiado do CMDCA

### Secretaria de Manutenção da Cidade

Secretaria de Manutenção da Cidade Processo de Penalidade nº 6052/2023

A Prefeitura de São José dos Campos, através do Secretário de Manutenção da Cidade no uso de suas atribuições decidiu pelo indeferimento do recurso apresentado pela empresa Beta Ambiental Ltda (CNPJ n°24.303.231/0001-32) e decide por manter a sanção administrativa de multa no valor total de R\$ 260.677,16 (duzentos e sessenta mil, seiscentos e setenta e sete reais dezesseis centavos), com base nos subitens 10.2.1., 10.4.3.1., 10.8.1.1., 10.8.2. do Contrato nº 272/2022. Desta decisão não cabe recurso.

### Processo de Penalidade nº 74811/2023

A Prefeitura de São José dos Campos, através do Secretário de Manutenção da Cidade no uso de suas atribuições decidiu pelo indeferimento do recurso apresentado pela empresa Beta Ambiental Ltda (CNPJ nº24.303.231/0001-32) e decide por manter a sanção administrativa de multa no valor total de R\$ 264.001,50 (duzentos e sessenta e quatro mil, um real e cinquenta centavos), com base nos subitens 10.2.1., 10.4.3.1., 10.8.1.1., 10.8.2. do Contrato nº 272/2022. Desta decisão não cabe recurso.

#### Processo de Penalidade nº 74833/2023

A Prefeitura de São José dos Campos, através do Secretário de Manutenção da Cidade no uso de suas atribuições decidiu pelo indeferimento do recurso apresentado pela empresa Beta Ambiental Ltda (CNPJ nº24.303.231/0001-32) e decide por manter a sanção administrativa de multa no valor total de R\$ 15.083,84 (quinze mil, oitenta e três reais e oitenta e quatro centavos), com base nos subitens 10.2.1., 10.4.3.1., 10.8.1.1., 10.8.2. do Contrato nº 272/2022. Desta decisão não cabe recurso.

### Processo de Penalidade nº 63024/2023

A Prefeitura de São José dos Campos, através do Secretário de Manutenção da Cidade no uso de suas atribuições decidiu pelo indeferimento do recurso apresentado pela empresa Beta Ambiental Ltda (CNPJ n°24.303.231/0001-32) e decide por manter a sanção administrativa de multa no valor total de R\$ 215.420,01 (duzentos e quinze mil, quatrocentos e vinte reais e um centavo), com base nos subitens 10.2.1., 10.4.3.1., 10.8.1.1., 10.8.2. do Contrato n° 272/2022. Desta decisão não cabe recurso.